

EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO Nº 23106.121367/2023-88

TERMO ADITIVO AO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DA FACULDADE DE TECNOLOGIA

O Diretor da Faculdade de Tecnologia da Universidade de Brasília (FT/UnB), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023, torna público o termo aditivo ao processo de seleção de servidores da Faculdade de Tecnologia para participarem do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, em observância ao estabelecido no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 31 de julho de 2023, na Portaria nº 267, MEC, de 30 de abril de 2021, e nas disposições deste Edital, resolve tornar público o processo seletivo para adesão ao Programa de Gestão e Desempenho.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar público o processo seletivo para o desenvolvimento de atividades nas modalidades presencial e teletrabalho parcial, considerando teletrabalho aquele realizado de forma remota, fora das dependências do órgão, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

2. DAS MODALIDADES E DOS REGIMES DE EXECUÇÃO DE TELETRABALHO

2.1 Modalidade presencial: modalidade de trabalho em que a jornada regular do participante é desenvolvida integralmente nas dependências físicas da UnB, dispensado do controle de frequência.

2.2 Modalidade teletrabalho: a execução do trabalho é feita nas duas formas de regimes de execução:

2.2.1 Regime de execução parcial: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante restringe-se a um cronograma específico, dispensado do controle de frequência, sendo parte da jornada executada de forma remota e parte nas dependências físicas da UnB;

2.2.3 No presente edital de seleção de servidores da Faculdade de Tecnologia para participarem do Programa de Gestão e Desempenho há vagas para modalidade presencial e teletrabalho no regime de execução parcial.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Poderão participar do programa de gestão os servidores Técnico Administrativos em Educação, servidores Técnico Administrativos em Educação que fazem jus a funções gratificadas e estagiários em exercício na Faculdade de Tecnologia.

3.2 É vedada a participação neste Processo Seletivo do servidor:

- na modalidade teletrabalho, aqueles que não tenham cumprido um ano de estágio probatório;
- que esteja em setor com jornada de trabalho flexibilizada;
- cuja presença física seja obrigatória em todas as atividades.

3.3 Servidores que recebam adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade ou irradiação ionizante e gratificação por atividades com raios X ou substâncias radioativas não poderão participar do PGD na modalidade teletrabalho em regime de execução integral ou deixarão de receber os valores.

4. **DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA E DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS**

4.1. O participante no PGD deverá manter a infraestrutura necessária e suficiente para a execução do seu Plano de Trabalho na modalidade teletrabalho, providenciando as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica, telefonia e comunicação por aplicativos e redes sociais, dentre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

4.2. Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento por parte da UnB quanto aos gastos para montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao Programa de Gestão e Desempenho.

4.3 O participante deverá permanecer disponível para contato, no período definido pela chefia imediata e observado o horário de funcionamento da unidade e sua carga horária, pelos meios de comunicação devidamente acordados.

4.4 O participante deverá informar e manter atualizado número de telefone, fixo ou móvel, de livre divulgação tanto dentro da Instituição quanto para o público externo que necessitar contatá-lo, conforme art. 9º, §6º do Decreto nº 11.072/2022, atentando-se ao dever legal de atualização dos dados cadastrais previstos no art. 117 da Lei nº 8112/90 e no inciso IV.

5. **DAS VAGAS DISPONÍVEIS**

5.1 O quantitativo de vagas (percentual de participantes) e o regime de execução das atividades foi planejado pelo dirigente da unidade e chefia imediata juntamente com os servidores, de acordo com as necessidades do setor.

Unidade	Modalidade	Vagas
Direção da Faculdade de Tecnologia	Presencial, Teletrabalho Parcial	18
Departamento de Engenharia Civil e Ambiental	Presencial, Teletrabalho Parcial	19
Departamento de Engenharia Elétrica	Presencial, Teletrabalho Parcial	18
Departamento de Engenharia Florestal	Presencial, Teletrabalho Parcial	06
Departamento de Engenharia Mecânica	Presencial, Teletrabalho Parcial	14
Departamento de Engenharia de Produção	Presencial, Teletrabalho Parcial	05

5.2 No formulário de inscrição, o servidor deverá realizar a opção pela modalidade de sua escolha, sendo possível optar pela modalidade Presencial, Teletrabalho em regime de execução parcial.

5.3 Após 90 dias da implementação, será realizado um ciclo de avaliação do programa de gestão e novo edital de seleção poderá ser lançado.

6. DA PORCENTAGEM DE PRESENCIALIDADE

6.1 A carga horária presencial mínima do servidor que for selecionado para a modalidade teletrabalho e regime parcial deverá ser de 40% (quarenta por cento) da sua carga horária semanal.

6.1.1 Deverá ser observada a distribuição da jornada de trabalho semanal.

6.2 O percentual de presencialidade que trata o item 6.1 deverá observar o quantitativo de pessoal lotado na unidade de modo que o atendimento presencial e remoto não seja prejudicado.

6.3 O prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento presencial à Unidade, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meio telemático ou informatizado, deverá ser de, no mínimo, 48 horas.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 O processo de inscrição ocorrerá no período de 20 a 22 de janeiro de 2026, para os servidores e estagiários que estão lotados na Faculdade de Tecnologia. A inscrição deverá ser realizada por meio de formulário de inscrição online disponível no link:

<https://forms.cloud.microsoft/r/EDYYhKEKrT>

7.2 Somente serão aceitas inscrições realizadas dentro do prazo definido neste Edital, e que estiverem adequadas aos requisitos elencados na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 31 de julho de 2023, expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação, e na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023.

8. DA SELEÇÃO

8.1 Serão selecionados os servidores e os estagiários inscritos dentro do número de vagas prevista no item 5 deste Edital.

8.2 A seleção deve avaliar a natureza do trabalho, a modalidade a ser executada e as competências dos interessados.

8.3 Quando o quantitativo de interessados em aderir ao PGD superar o quantitativo de vagas disponibilizadas, deverão ser priorizados os interessados em participar do PGD na seguinte ordem:

- I. com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II. gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III. com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- IV. com dependentes econômicos com idade até seis anos ou acima de sessenta e cinco anos de idade constantes no assentamento funcional;
- V. com residência mais distante do campus em que estejam lotados;
- VI. com vínculo efetivo;
- VII. com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- VIII. com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontínuo;
- IX. em exercício de cargo de chefia, direção e assessoramento;
- X. em exercício de coordenação de projetos de extensão.

9. DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

9.1 O Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) será assinado por meio do sistema Polare e a íntegra do documento está disponibilizada no site <https://www.pgd.unb.br/normativos>.

9.2 As informações sobre a assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) serão

disponibilizadas em momento oportuno.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado preliminar será divulgado a partir do dia 23 de janeiro de 2026 no endereço eletrônico: <http://www.ft.unb.br>.

10.2 Os recursos deverão ser interpostos até no dia 26 de janeiro de 2026.

10.2.1 Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados exclusivamente para o correio eletrônico ftd@unb.br.

10.3 O resultado final será divulgado a partir do dia 27 de janeiro no endereço eletrônico: <http://www.ft.unb.br>.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente edital terá vigência de 90 dias e, caso necessário, poderá ser prorrogado ou aditivado.

11.2 A participação na presente seleção implica na aceitação integral do disposto na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 31 de julho de 2023, expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação, no Decreto nº 11.072/2022, de 17 de maio de 2022, e na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023.

11.3 A habilitação do servidor por meio deste Edital tem como único efeito a sua elegibilidade para participação no Programa de Gestão e Desempenho – PGD, não implicando início automático da execução das atividades na modalidade escolhida.

11.3.1 O início da participação do servidor no PGD ficará condicionado à elaboração e pactuação do Plano de Trabalho Individual no sistema POLARE, a ser realizada em conjunto com a chefia imediata, observadas as diretrizes institucionais vigentes.

11.4 Os participantes do PGD deverão cumprir com prazos e metas pactuados no plano de trabalho, a fim de atingir resultados e o cumprimento de metas.

Direção da Faculdade de Tecnologia

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Em conformidade com os termos previstos na Resolução nº 54/2023 do Conselho de Administração (CAD), de 13 de setembro de 2023, declaro, sob minha decisão e em acordo com a chefia imediata, reunir os requisitos de habilitação para executar minhas atividades na modalidade teletrabalho do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da Universidade de Brasília, assumindo os seguintes compromissos estabelecidos no presente Termo de Ciência e Responsabilidade

Declaro:

- I - estar ciente dos meus deveres, atribuições e responsabilidades no exercício do Programa de Gestão e Desempenho, conforme descritos no art. 21 da Resolução nº 54/2023 do CAD;
- II - ter conhecimento dos normativos do Programa de Gestão e Desempenho, tais como Resolução CAD 54/2023, Decreto 11.072/2022 e IN 24/2023;
- III - estar submetido ao regime de execução ou parcial ou integral do PGD;
- IV - ter disponível estrutura física e tecnológica para o desenvolvimento das minhas atividades, tais como computador, telefone, assumindo os custos referentes à conexão à internet, energia elétrica, telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de minhas atribuições;
- V - manter toda a infraestrutura física de mobiliários adequados e ergonômicos a serem utilizados, seguindo a Cartilha Instrutiva para realização saudável ao teletrabalho, disponível no site do Decanato de Gestão de Pessoas;
- VI - estar ciente das possibilidades de desligamento do Programa de Gestão e Desempenho;
- VII - atender às convocações para comparecimento presencial, com a antecedência mínima estabelecida no Plano Gerencial da minha unidade de lotação;
- VIII - estar ciente de que, em caráter excepcional, devidamente justificado, o prazo estabelecido para comparecimento poderá ser alterado para melhor adequação às finalidades de interesse público;
- IX - seguir as normas de segurança da informação estabelecida pela UnB;
- X - cumprir diretamente minhas atividades, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das entregas estabelecidas;
- XI - estar ciente de que a execução de atividades na modalidade de teletrabalho não constituirá direito adquirido do servidor, ocorrendo em função da conveniência e do interesse do serviço como ferramenta de gestão;
- XII - estar ciente quanto ao dever de observar as disposições constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), observando a Resolução do Conselho de Administração nº 56/2023;
- XIII - estar ciente quanto ao dever de observar as orientações do Código de Conduta da UnB, que consta no regimento interno da Comissão de Ética e legislações relacionadas, disponível no site <https://comissaodeetica.unb.br/>;
- XIV - manter contato permanente com a chefia imediata, dando preferência pelos meios de comunicação oficiais.
- XV - informar e manter atualizado o e-mail e número de telefone, fixo ou móvel.

_____, ____ de _____ de 20__.

NOME DO SERVIDOR

[documento assinado eletronicamente]



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Celso dos Reis Gomes**, **Diretor(a) Substituto(a) da Faculdade de Tecnologia**, em 20/01/2026, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13665010** e o código CRC **7059F8AA**.

Referência: Processo nº 23106.121367/2023-88

SEI nº 13665010